



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN

Rod. Lauri Simões de Barros km 12 - SP-189, s/n - Bairro Aracaçu, Buri/SP, CEP 18290-000

Telefone: (15) 32569013 - <http://www.ufscar.br>

### ATA DA 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COC-CCN

**Data e horário:** 12/05/2022 às 11h

**Local:** através do *Google Meet*, pelo link: <https://meet.google.com/zhe-ujnq-ntq>

**Presidência:** Profa. Dra. Giulianna Rondineli Carmassi

**Secretária:** Patrícia Corrado dos Santos

**Membros presentes:** Profa. Dra. Giulianna Rondineli Carmassi (Presidente do CoC-CCN); Prof. Dr. Edison Tutomu Kato Junior (Coordenador em Exercício do curso de graduação em Engenharia de Alimentos); Prof. Dr. Heber Lombardi de Carvalho (Coordenador do curso de graduação em Administração); Prof. Dr. Iuri Emmanuel de Paula Ferreira (Coordenador em Exercício do curso de graduação em Engenharia Ambiental); Prof. Dr. Murilo Aparecido Voltarelli (Coordenador do curso de graduação em Engenharia Agrônômica); Profa. Dra. Roberta Barros Lovaglio (Coordenadora do curso de graduação em Ciências Biológicas); Sr. Luís Rodrigo Vieira dos Santos (Representante discente graduação). Conforme lista de presença nº 46 (SEI nº 0681720).

## 1. EXPEDIENTE

### 1.1. Comunicações da Presidência

Não houve.

### 1.2. Comunicações dos Membros

Prof. José Augusto de Oliveira David (convidado) falou sobre a criação de salas do *Moodle* pela Secretaria de Educação a Distância (SeAD) e solicitou que os coordenadores dos cursos de graduação interessados entrem em contato com a Coordenação Acadêmica.

Prof. Heber perguntou sobre a programação da Calourada, pois até o momento não recebeu nenhuma orientação.

## 2. ORDEM DO DIA

**2.1.** Apreciação das propostas construídas no Conselho Universitário em relação à revogação da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28/09/2021.

Profa. Giulianna iniciou explicando que na Reunião Extraordinária do ConsUni realizada em 10/05/2022, foram apresentadas duas propostas para serem discutidas e apreciadas nos Conselhos dos Centros, a saber: Proposta 1: Rever a Resolução nº 72, retirando o Grupo de Risco e atendendo casos excepcionais individualmente, a partir dos mecanismos já existentes; e Proposta 2: Rever a Resolução nº 72, de forma que as pessoas que se enquadram em situação de fragilidade, com razões médicas para não retornarem ao presencial, se apresentem e os casos sejam acolhidos e encaminhados individualmente por suas chefias imediatas. Em ambos os casos, recomenda-se que o CoG revise sua normativa (401) sem deixar de acolher e encaminhar casos de estudantes com comorbidades que tenham dificuldade de retorno às

atividades presenciais. Destacou que a Reitoria enviou a toda comunidade, um comunicado do ConsUni, propondo ajustes à Resolução nº 72 diante da revogação da Instrução Normativa nº 90 que regia sobre o retorno gradual ao trabalho presencial. Informou que após consulta à Procuradoria Federal, a Reitora enviou um e-mail a todos os conselheiros do ConsUni, propondo a unificação das propostas 1 e 2: " Art. 4º- Considerando a ausência de dispositivo legal que viabilize o afastamento de pessoas com comorbidades de atividades presenciais, recomenda-se que: I. Servidores/as que apresentem condições de saúde associadas ao risco aumentado para o desenvolvimento da forma grave da Covid-19 procurem orientação médica para viabilizar a possibilidade de solicitação de afastamento para tratamento da própria saúde; II. Estudantes que apresentem condições de saúde associadas ao risco aumentado para o desenvolvimento da forma grave da Covid-19 procurem orientação médica para encaminhamentos junto à Coordenação de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, conforme normativas próprias dos Conselhos de Graduação (CoG) e Pós-Graduação (CoPG); §1º - Casos omissos de servidores/as deverão ser levados à conhecimento da chefia imediata, para serem remetidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para orientação conforme diretrizes a serem propostas no âmbito do Conselho de Gestão de Pessoas (CoGePe). §2º - Casos omissos de estudantes deverão ser encaminhados à respectiva Pró-Reitoria, para encaminhamento junto ao CoG ou CoPG". Explicou sobre a fase de transição até 14/07/2022, e que de acordo com os dados apresentado até o momento ao Conselho Gestor da Pademia (CGP), é pequena a parcela de pessoas do grupo de risco que deverão permanecer em trabalho remoto. Após explicações passou a palavra aos conselheiros que esclareceram dúvidas sobre o fluxo dos processos de afastamento para tratamento de saúde dos servidores e discentes e Profa Julianna explicou que essa informação será apresentada no ConsUni. Colocada em apreciação, a proposta unificada foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença e colaboração dos senhores conselheiros, declarando encerrada a presente reunião, da qual eu, Patrícia Corrado dos Santos, na qualidade de secretária, redigi a presente ata que assino, após ser assinada pela Presidência e demais membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Giulianna Rondineli Carmassi, Presidente do Conselho**, em 28/06/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Barros Lovaglio, Coordenador(a) de Curso**, em 28/06/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilka de Oliveira Mota, Vice-Coordenador(a) de Curso**, em 29/06/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Tutomu Kato Junior, Vice-Coordenador(a) de Curso**, em 29/06/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Aparecido Voltarelli, Coordenador(a) de Curso**, em 20/07/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heber Lombardi de Carvalho, Coordenador(a) de Curso**, em 12/08/2022, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Emmanuel de Paula Ferreira, Vice-Coordenador(a) de Curso**, em 18/08/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Corrado dos Santos, Secretário(a)**, em 23/08/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0681736** e o código CRC **18A4A568**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012459/2022-16

SEI nº 0681736

Modelo de Documento: Conselho: Ata de Reunião Extraordinária, versão de 02/Agosto/2019